

|   |  |  |
|---|--|--|
|  | <p align="center"><b>PAC ELEJOR N.º 014.2015</b><br/> <b>TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015</b><br/> <b>12 CAMPANHAS PARA COLETA E ANÁLISE</b><br/> <b>DA QUALIDADE DA ÁGUA DOS</b><br/> <b>RESERVATÓRIOS DO CEFSC.</b></p> | <p align="center"><b>DATA:</b><br/> ...../...../2015</p> |
|---|--|--|

### EDITAL

**A ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A.**, doravante denominada abreviadamente **ELEJOR**, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução da **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando à contratação de serviços especializados, para a execução de 12 (doze) campanhas trimestrais para coleta e análise de amostras da água dos reservatórios das usinas Santa Clara e Fundão, para determinação do Índice da Qualidade da Água Represada, (IQA e IQAR). A prestação dos serviços objeto do contrato, será nos municípios de Pinhão, Cândói e Foz do Jordão, no Estado do Paraná, com fornecimento de equipe, equipamentos de medição/coleta e de segurança e todos os materiais e insumos necessários para a perfeita execução da tarefa, conforme as Especificações Técnicas, Anexo VIII deste Edital.

A presente Licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, suas posteriores alterações, e pelas condições específicas constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Modalidade da licitação: **Tomada de Preço**. Tipo: **Menor Preço**.

No dia **14 de outubro de 2015, às 09:30 horas**, serão recebidos e abertos, em sessão pública pela Comissão de Licitação, os invólucros contendo a documentação de habilitação, propostas e demais documentos que a instruem, no endereço abaixo:

**Rua José de Alencar, 2021 – Juvevê – Curitiba – Paraná.**  
**CEP: 80.040-070 - Telefone (41) 3262-0106 - Fax (41) 3362-0115**  
**Website: [www.elejobr.com.br](http://www.elejobr.com.br), link licitações.**  
**Email: [wolff@elejobr.com.br](mailto:wolff@elejobr.com.br)**

No mesmo endereço poderão ser obtidas informações adicionais e retirado o Edital com seus anexos.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I) Minuta do Contrato;
- II) Modelo de Formulário Proposta;
- III) Modelo de Procuração do Representante Legal;
- IV) Modelo de Declaração de Idoneidade e Demais Informações para Habilitação;

PAC ELEJOR 014.2015. Tomada de Preços 004.2015  
Coleta e Análise da Qualidade da Água dos Reservatórios do CEFSC.


- V) Modelo de Declaração Referente à Responsabilidade Social para Habilitação;
- VI) Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VII) Modelo para o Termo de Visita Técnica e/ou Modelo de Declaração de que a Empresa tem conhecimento pleno das condições dos locais dos serviços.
- VIII) Especificações Técnicas.

## 1) OBJETO

Contratação de serviços especializados, para a execução de 12 (doze) campanhas trimestrais para coleta e análise de amostras da água dos reservatórios das usinas Santa Clara e Fundão, para determinação do Índice da Qualidade da Água Represada, (IQA e IQAR). A prestação dos serviços objeto do contrato, será nos municípios de Pinhão, Candói e Foz do Jordão, no Estado do Paraná, com fornecimento de equipe, equipamentos de medição/coleta e de segurança, com todos os materiais e insumos necessários para a perfeita execução da tarefa, conforme as Especificações Técnicas – Anexo VIII do Edital.

## 2) RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados à presente licitação são próprios e estão previstos na Cláusula Origem dos Recursos da Minuta de Contrato, Anexo I, deste Edital.

## 3) ADITAMENTOS E ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

### 3.1 - Aditamentos:

A ELEJOR poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este Edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes, inclusive reduzir seu objeto.

### 3.2 - Esclarecimentos:

3.2.1 - Se o proponente julgar necessário quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito a ELEJOR, na forma de carta ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou no e-mail: [wolff@elejor.com.br](mailto:wolff@elejor.com.br), ou via fax, fazendo referência sempre a este Edital.

3.2.2 - Tais esclarecimentos deverão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública.

3.2.3 - Ao fazer tal solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que a ELEJOR a receba de forma clara e nítida, sob pena de ficarem



eventuais pontos duvidosos sujeitos a interpretação exclusiva da Comissão de Licitação. As respostas serão enviadas a todos os proponentes na forma de esclarecimentos ou aditamentos, se for necessária alguma correção, via e-mail, carta ou fax.

3.2.4 - A ELEJOR não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

### 3.3 - Impugnação

Qualquer cidadão é parte legítima para, motivadamente, impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sendo que a Comissão de Licitação julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

Decai do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

### 3.4 - Disponibilização:

O Edital e seus anexos, bem como seus aditamentos, pedidos de esclarecimento, pedidos de impugnação e seu julgamento, ficarão à disposição dos interessados em participar da licitação, no sítio eletrônico [www.elejobr.com.br](http://www.elejobr.com.br), pasta "licitações", cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

## 4) PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação as empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado e que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus anexos;

4.2 - Os interessados em participar da presente licitação poderão se inscrever no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, no portal de compras do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)). Antes de ser adjudicado vencedor, o licitante, obrigatoriamente, deverá realizar sua inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná a fim de se tornar fornecedor efetivamente cadastrado, conforme artigo 1º, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.762/2013, apresentando, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, o certificado correspondente. Na hipótese de não apresentação do certificado no prazo fixado, o licitante será desclassificado.

### 4.3 - Aceitação das Condições:

A participação da Proponente na presente Licitação implicará automaticamente na assunção da integral responsabilidade pela execução do seu objeto e na aceitação e observância das condições



estipuladas nesta Licitação, especialmente a prevista na Cláusula Penalidades da Minuta do Contrato, Anexo I.

#### 4.4 - Estão impedidos de participar desta Licitação:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) O servidor ou dirigente da ELEJOR, ou o responsável pela licitação;
- d) Os agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal;
- e) Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação.
- f) Empresas suspensas do cadastro ou do direito de participar de licitações da ELEJOR ou, ainda, que estejam impedidas de participar de Licitações no âmbito da Administração Estadual, em decorrência do disposto no artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- g) Sócios ou administradores de empresas que tenham sido penalizadas com o impedimento de licitar com a ELEJOR, enquanto perdurarem as causas da penalidade;
- h) Empresas cujos sócios integram ou integraram pessoa jurídica que se encontre impedida de licitar com a ELEJOR enquanto vigente a penalidade;
- i) Empresas que estiverem sob o regime de falência, ou em recuperação judicial;
- j) Empresas em consórcio;
- k) Cooperativas de serviço e trabalho.

4.5 - Quando da formulação da proposta, o proponente deverá estar ciente que o CNPJ a ser utilizado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

#### 4.6 - Subcontratação

PAC ELEJOR 014.2015. Tomada de Preços 004.2015  
Coleta e Análise da Qualidade da Água dos Reservatórios do CEFSC.



Não serão aceitas propostas contemplando subcontratação parcial ou total dos serviços.

## 5) VISITA TÉCNICA

### 5.1 - Visita aos Locais Segurados:

- a) Recomenda-se aos Proponentes que realizem uma visita técnica aos locais segurados, a qual poderá ser realizada até a abertura da licitação. O agendamento deverá ser feito com o Engº Saulo Hoffmann ou Engº João Paulo de Souza, através do telefone (42) 3675-1600, ramal 6006 ou (42) 3629-1352 – Usina Santa Clara;
- b) As despesas de deslocamento, estada e alimentação são de responsabilidade dos interessados.
- c) A Visita Técnica não é obrigatória, porém, é recomendável que os proponentes visitem os locais dos serviços, para obtenção de todas as informações e pleno conhecimento de todas as suas peculiaridades, a fim de efetuar uma correta avaliação dos custos, provisões e medidas necessárias à realização do objeto da licitação.
- d) A comprovação da Visita Técnica, quando realizada, será feita através do Termo de Visita, conforme modelo – Anexo VII, deste Edital, o qual será assinado pelo responsável da ELEJOR/COPEL, por ocasião da visita.
- e) Os Proponentes que optarem por não realizar Visita Técnica, devem firmar Declaração, conforme modelo – Anexo VII, de que tem pleno conhecimento das condições locais para a prestação dos serviços e execução do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivessem realizado a Visita Técnica.

**OBS.: O Termo de Visita ou a Declaração, deve ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação.**

## 6) DA HABILITAÇÃO

O proponente deverá apresentar, para sua habilitação, os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por oficial público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou emitidos por sistema eletrônico, rede de comunicação INTERNET, os quais deverão ter validade na data da sua apresentação prevista no preâmbulo deste Edital, ressalvado o disposto no item 10.6 abaixo.

### 6.1 - Habilitação Jurídica

PAC ELEJOR 014.2015. Tomada de Preços 004.2015  
Coleta e Análise da Qualidade da Água dos Reservatórios do CEFSC.



- a) Empresário Individual: registro comercial.
- b) Sociedades Anônimas: ato constitutivo registrado e ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.
- c) Demais Sociedades Empresárias: contrato social e a última alteração, devidamente registrados.
- d) Sociedades simples: inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria atual.
- e) Associações: inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria atual.
- f) Fundações: estatuto social.

#### 6.2 - Regularidade Fiscal

- a) Cópia do cartão de identificação junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativa ao município ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade referente a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Certidão Previdenciária - INSS);
- d) Prova de regularidade referente a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e relacionados com o objeto desta licitação expedidos pela Secretaria Estadual da Fazenda do Estado em que se localiza a sede da proponente;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente aos tributos municipais, expedida pelo município de sua sede;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS .

**Obs.: A certidão que não tiver indicado seu prazo de validade a ELEJOR considerará, para todos os efeitos, o prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão pelo órgão expedidor;**

#### 6.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da Proponente (quando se tratar de pessoa jurídica) ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Proponente (quando se tratar de Sociedades Civis). Caso a sua validade não esteja expressa, serão considerados 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da certidão.

#### 6.4 - Qualificação Trabalhista



- a) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT), comprovando que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho, em consonância com a Lei 12.440/2011.

#### 6.5 - Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do proponente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o proponente já prestou serviço similar ao objeto do presente Edital, o qual deverá estar acervado na respectiva entidade de classe.

#### 6.6 - Outros

- a) Declaração de Idoneidade e Demais Informações para Habilitação, conforme modelo Anexo IV;
- b) Declaração de Responsabilidade Social para Habilitação, conforme modelo Anexo V deste Edital.
- c) Modelo para o Termo de Visita Técnica e/ou Modelo de Declaração de que a Empresa tem conhecimento pleno das condições dos locais dos serviços, conforme Anexo VII do Edital.

Os licitantes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos.

### 7) CREDENCIAMENTO

**Para credenciamento, os proponentes deverão apresentar, junto à Comissão de Licitação, os documentos constantes do item 6, acima (Envelope 01).**

7.1 - Na sessão pública, o proponente poderá fazer-se representar por procurador, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

- a. Documento oficial de identificação pessoal com foto [carteira de identidade/RG; identidade funcional (identificação funcional, carteira de entidade de classe); certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; passaporte];
- b. "Procuração", por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para representar o proponente, em todos os atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo de procuração (Anexo III) constante deste Edital. Caso opte por instrumento próprio, este deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes estabelecidos no anexo de referência;



- c. Documento comprobatório do uso da firma da sociedade pelo subscritor da "Procuração" (estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro do comércio competente; ata de reunião ou assembleia, etc);
- d. "Declaração de Idoneidade e Demais Informações para Habilitação, conforme modelo Anexo IV, deste Edital.

7.2 - Caso compareça à sessão o sócio, proprietário, dirigente, administrador ou assemelhado do licitante, este deverá apresentar, no ato da entrega dos envelopes, os seguintes documentos:

- a. Documento oficial de identificação pessoal com foto [carteira de identidade/RG; identidade funcional (identificação funcional, carteira de entidade de classe); certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; passaporte];
- b. Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em caso de administrador eleito em ato apartado, também deverá ser apresentada cópia da ata da reunião ou assembleia em que se deu a eleição;
- c. "Declaração de Idoneidade e Demais Informações para Habilitação, conforme modelo Anexo IV, deste Edital.

7.3 - Os documentos referidos nos subitens 7.1 e 7.2, acima, deverão ser apresentados separadamente dos envelopes dos documentos de habilitação e da proposta de preços e serão anexados ao processo de licitação.

7.4 - Para participação pelo Correio, o licitante deverá inserir, dentro do envelope dos documentos de habilitação (envelope n.º 1), os documentos referidos nos itens 7.1 ou 7.2, conforme se trate o signatário de "procurador", ou sócio, proprietário, dirigente, administrador ou assemelhado do proponente.

7.5 - Encerrados os procedimentos de credenciamento, declarar-se-á a abertura para recebimento das propostas, não sendo admitidos novos credenciamentos, dando-se início a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

## 8) INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá, preferencialmente, ser preenchida conforme Formulário Proposta, Anexo II.

8.2 - Quando julgar necessário, para maior clareza da proposta, o proponente poderá anexar catálogos e informações técnicas complementares sobre o produto/serviço ofertado.



- 8.3 - **O Formulário Proposta, Anexo II, deverá ser apresentado em uma via**, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, que possam comprometer a sua interpretação, e assinada pelo(s) representante(s) legal (is) do proponente ou procurador constituído para tal fim, sendo neste caso, necessária a juntada do respectivo instrumento. Caso o Formulário Proposta não esteja assinado, o representante legal ou procurador do proponente com tais poderes poderá fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais participantes.
- 8.4 - De modo a facilitar o manuseio das propostas e para fins de segurança recomenda-se que suas páginas sejam numeradas e rubricadas.
- 8.5 - O prazo de validade exigido pela ELEJOR é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de abertura das propostas, podendo ser prorrogado se solicitado pela ELEJOR, mantendo-se as condições da proposta original.

## 9) RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

A documentação para habilitação e proposta deverá ser entregue no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, fechados, contendo na parte externa frontal, além da identificação do proponente, os seguintes dizeres:

### Envelope nº 1

#### "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- TOMADA DE PREÇOS ELEJOR Nº 004/2015.
- OBJETO: **COLETA E ANÁLISE DA ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS.**
- DATA DE ABERTURA: 14/10/2015 – HORÁRIO: 09:30 horas.

### Envelope nº 2

#### "PROPOSTA COMERCIAL"

- TOMADA DE PREÇOS ELEJOR Nº 004/2015.
- OBJETO: **COLETA E ANÁLISE DA ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS.**
- DATA DE ABERTURA: 14/10/2015 – HORÁRIO: 9:30 horas.

- 9.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.
- 9.2 - A ELEJOR não se responsabiliza por envelopes que sejam entregues em local, data e horário diversos do estabelecido no preâmbulo deste Edital. É dever do licitante certificar-se de que os envelopes



encaminhados a ELEJOR sejam recebidos pela Comissão de Licitação em tempo hábil.

- 9.3 - Não se admitirá o envio da documentação ou da proposta através de fac-símiles e/ou e-mail. Somente serão aceitos os envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas recebidos até o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 9.4 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada, juntamente com os documentos de habilitação (envelope 1), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte prevista no Anexo VI, adicionada dos documentos abaixo:
- (i) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Breve Relato expedido pelo Cartório de Títulos e Documentos ou Comprovante da Inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - (ii) Fotocópia do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados do último exercício social, comprovando o enquadramento de sua receita nas condições de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Obs.: A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando na preclusão do direito.**

## 10) ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerado vencedor o proponente que, atendendo as condições exigidas no presente Edital, apresentar proposta com o **menor preço**.

**O valor máximo deste Edital é de R\$ 375.900,23** (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos reais e vinte e três centavos), ou seja, **R\$ 31.325,00** para cada campanha de campo.

- 10.1 - Os proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:
- 10.1.1 - Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus anexos, especialmente o constante da Cláusula Obrigações da Contratada da Minuta de Contrato, Anexo I.
  - 10.1.2 - Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta Licitação, tais como: mão-de-obra, encargos sociais, tributos, alimentação, transporte, hospedagem, seguro de vida/saúde, equipamentos, lucros + BDI (Boletim de Despesas Indiretas) e outros.



- 10.1.3 - As alíquotas para o Imposto sobre Serviços – ISS exigidas, nos termos da Lei Complementar nº 116, Artigo 3º, de 31 de julho de 2003, dos locais de execução dos serviços
- 10.1.4 - A data base da categoria para efeito de acordo coletivo de trabalho, não cabendo à Proponente vencedora, em decorrência de tal acordo, o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato.
- 10.1.5 - Demais condições que possam influir de algum modo na execução dos serviços, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores.
- 10.2 - A documentação apresentada em desacordo com as condições especificadas neste Edital será desclassificada pela Comissão de Licitação.
- 10.3 - Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, poderá solicitar esclarecimentos adicionais a quaisquer dos proponentes para dirimir dúvidas que permitam melhor avaliação das propostas apresentadas. Os proponentes deverão atender tais solicitações em até 2 (dois) dias úteis.
- 10.4 - Não serão aceitas propostas alternativas, nem vantagens não previstas neste edital ou qualquer oferta sobre propostas de outros licitantes.
- 10.5 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, a Comissão de Licitação promoverá diligência destinada a esclarecer a controvérsia, nos termos do item 10.3 deste Edital.
- 10.6 - Caso a vencedora da presente Licitação se trate de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão observadas as seguintes regras:
- 10.6.1 - Se os documentos referentes à regularidade fiscal apresentarem alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da divulgação da declaração do vencedor, para que eventual irregularidade pertinente à documentação fiscal seja sanada.
- 10.6.2 - Na fase de habilitação, todos os documentos exigidos para comprovação de regularidade fiscal deverão ser apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que haja alguma restrição, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



- 10.6.3 - Se a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) não providenciar a regularização da documentação referente à qualificação fiscal, no prazo estabelecido no item 10.6.1., ocorrerá a decadência do direito à contratação.
- 10.6.4 - Na situação prevista no item acima, a Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 11 deste Edital;
  - b) sorteio, em ato público, a ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas, desde que presentes todos os licitantes, ou em outra data designada pela Comissão de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 10.7.1 - ocorrendo apresentação de propostas iguais entre as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estiverem no intervalo de 10%, será realizado sorteio para determinar a preferência na apresentação da nova proposta prevista no item 11, abaixo.

## 11) CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ME/EPP – NOVA PROPOSTA

- 11.1 - Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, garantindo-se, como critério de desempate, a preferência na contratação, desde que esta esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos deste Edital.
- 11.2 - Para fins de aplicação do disposto acima, entende-se por empate aquelas situações em que o valor da proposta inicial apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- 11.2.1 - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), cuja proposta se enquadre na situação descrita acima, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar.



- 11.2.2 - O referido direito deverá ser exercido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação pela Comissão de Licitação.
- 11.2.3 - A convocação para o exercício desse direito será feita na própria sessão, caso esteja presente, ou por envio de fax e/ou e-mail, e obedecerá a ordem de classificação, inclusive em relação aos demais proponentes que estejam na mesma situação. Dessa convocação será dado conhecimento através de envio de fax e/ou e-mail a todos os proponentes.
- 11.2.4 - Para fins de cumprimento do prazo, será considerada a data do protocolo da ELEJOR. Decairá o direito ao benefício, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar nova proposta por fax e/ou e-mail no prazo estabelecido.
- 11.2.5 - A Carta Proposta com o novo valor deverá ser apresentada pessoalmente ou enviada via fax e/ou e-mail, indicando o contido no Anexo II deste Edital, em uma via, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal do proponente, ou procurador constituído para tal fim, sendo, neste caso, necessária a juntada do respectivo instrumento.
- 11.2.6 - Havendo a apresentação de proposta de preço inferior, será procedida a reclassificação de todas as propostas, conforme critérios estabelecidos anteriormente e tal fato será publicado na Imprensa Oficial.
- 11.2.7 - Em caso de inabilitação da ME/EPP, serão convocadas as demais proponentes que se enquadrem na mesma situação, na ordem de classificação.
- 11.2.8 - Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar nova proposta, nos termos previstos nos itens anteriores, a proposta originalmente mais bem classificada será considerada a primeira colocada.
- 11.3 - O tratamento diferenciado aqui previsto somente se aplicará quando a proposta originalmente mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese na qual será esta declarada primeira colocada.

## 12) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme previsto na Cláusula Condições de Pagamento, da minuta de Contrato, Anexo I, deste Edital.

PAC ELEJOR 014.2015. Tomada de Preços 004.2015  
Coleta e Análise da Qualidade da Água dos Reservatórios do CEFSC.



### 13) CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 - Uma vez encerrado o prazo de entrega das propostas não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas retificações ou informações adicionais, salvo quando solicitado pela Comissão de Licitação.
- 13.2 - Em caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e os documentos que o integram.
- 13.3 - Todas as demais documentações pertinentes ao processo licitatório são complementares entre si, de modo que qualquer omissão que possa ser suprida por outro documento não será tida como prejudicial ao referido Certame.
- 13.4 - A ELEJOR reserva-se o direito de revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 13.5 - A Comissão de Licitação tem poderes para decidir a desclassificação da(s) proposta(s) que não atenda(m) integralmente às condições da presente licitação.
- 13.6 - À Comissão de Licitação é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.7 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, em única instância, com efeito suspensivo, à autoridade signatária deste Edital, desde que interposto perante a Comissão de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado, sob pena de preclusão.

### 14) CONTRATAÇÃO

O proponente que for declarado vencedor da Licitação obriga-se a assinar o **CONTRATO**, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da convocação pela **ELEJOR**.

- 14.1 - Até a emissão da primeira nota fiscal/fatura relativa aos serviços, o Proponente contratado deverá apresentar uma garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, com validade durante a sua execução, através de uma das seguintes modalidades:

- a) carta de fiança bancária;
- b) seguro-garantia;



c) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (cabe à Proponente interessada na apresentação de títulos da dívida pública solicitar avaliação prévia da **ELEJOR** no tocante a esta modalidade).

14.2 - O não recolhimento, pelo adjudicatário, da garantia de fiel execução do **CONTRATO** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades correspondentes.

14.3 - Em caso de recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o **CONTRATO** ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

14.3.1 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **ELEJOR**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

14.4 - Em caso de apresentação de declaração falsa ou documento falso, o proponente ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

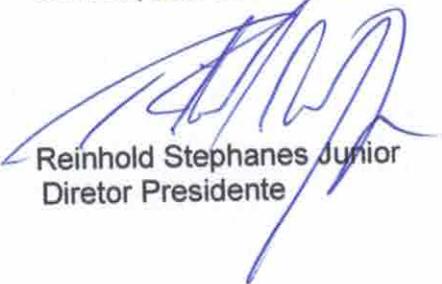
14.4.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou **CONTRATO**;

14.4.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

## 15) COMUNICAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da presente licitação será publicado resumidamente no Diário Oficial do Estado do Paraná e no website: [www.elejobr.com.br](http://www.elejobr.com.br) link licitações, bem como será enviado fax e/ou e-mail ao(s) proponente(s) vencedores, e afixado no quadro de editais da ELEJOB, à Rua José de Alencar, 2.021 – Juvevê – Curitiba – Paraná.

Curitiba, 11 de 09 de 2015.

  
Reinhold Stephanes Junior  
Diretor Presidente

  
Cleverson Moraes Silveira  
Diretor Administrativo Financeiro

PAC ELEJOB 014.2015. Tomada de Preços 004.2015  
Coleta e Análise da Qualidade da Água dos Reservatórios do CEFSC.



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ELEJOR N.º 0XX/2015  
TOMADA DE PREÇOS ELEJOR N.º 004.2015

**ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, Reinhold Stephanes Junior, portador da Cédula de Identidade n.º 3.237.524-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 551.947.709-44, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Cleverson Moraes Silveira, portador da Cédula de Identidade n.º 5.409.291-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.576.909-50, doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **ELEJOR**;

e de outro lado,

A ..... com sede à Rua ....., n.º ..... na cidade de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por seu ..... portador da Cédula de Identidade n.º ..... SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**,

Celebram o presente Contrato, decorrente da Tomada de Preços n.º 004.2015, autorizada conforme PAC ELEJOR 014/2015, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei Estadual 15.608/07, Lei 8.666/93, alterações posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - OBJETO**

Contratação de serviços especializados, para a execução de 12 (doze) campanhas trimestrais para coleta e análise de amostras da água dos reservatórios das usinas Santa Clara e Fundão, para determinação do Índice da Qualidade da Água Represada, (IQA e IQAR). A prestação dos serviços objeto do contrato, será nos municípios de Pinhão, Cândói e Foz do Jordão, no Estado do Paraná, com fornecimento de equipe, equipamentos de medição/coleta e de segurança, com todos os materiais e insumos necessários para a perfeita execução da tarefa, conforme as Especificações Técnicas – Anexo VIII do Edital.

**CLÁUSULA II - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

É parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015** e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, datada de ...../...../.....

PAC ELEJOR 014.2015. Tomada de Preços 004.2015  
Coleta e Análise da Qualidade da Água dos Reservatórios do CEFSC.



§ Único: Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá este último.

### CLÁUSULA III - ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Contrato são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR.

Nomeia-se o Eng. Luiz Eduardo Wolff, fone (41)3262-0106 e fax (41) 3362-0115, como o Gestor deste Contrato, nos termos do art. 118, da Lei Estadual 15.608/07.

### CLÁUSULA IV - PREÇO TOTAL

Pelos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ ..... (.....), conforme o definido abaixo na CLÁUSULA V.

§1º Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

§2º Nos preços já estão incluídos despesas de frete, mão-de-obra, equipamentos, seguros de qualquer natureza, encargos sociais, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos, alimentação, transporte, hospedagem e demais encargos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução dos serviços.

§3º O valor global deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante sua vigência.

### CLÁUSULA V - FATURAMENTO

5.1 A **CONTRATADA** apresentará a **CONTRATANTE** a nota fiscal de prestação de serviços, adequada e corretamente emitida, correspondente ao preço dos serviços realizados, após vistoria, aprovação e recebimento pela Fiscalização.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada a ELEJOR, sob protocolo, no seguinte endereço:

Rua José de Alencar, nº 2021, Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80.040-070  
Equipe de Administração e Pagamentos.

5.3 O faturamento dos serviços será feito da seguinte forma:

PAC ELEJOR 014.2015. Tomada de Preços 004.2015  
Coleta e Análise da Qualidade da Água dos Reservatórios do CEFSC.



5.3.1. A medição (vistoria, aprovação e recebimento), será realizada após a conclusão dos serviços, cujo pagamento da fatura ocorrerá 30 (trinta) dias após o protocolo da mesma.

5.3.2. A nota Fiscal/Fatura deverá especificar a quantidade executada, valores unitários e subtotais correspondentes, valor total e o número deste contrato, com base no Boletim emitido pela Fiscalização e observando os itens da Cláusula V.

5.3.3. A **CONTRATADA** deverá detalhar o(s) tributo(s) incidente(s) e respectiva(s) alíquota(s).

5.3.4. A **CONTRATADA** deverá discriminar na nota fiscal a alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

5.3.5. Caso seja constatada alguma irregularidade na fatura emitida pela **CONTRATADA** ou nos documentos que a integram, esta será devolvida para as devidas correções.

#### CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado desde que referida nota fiscal/fatura esteja corretamente emitida e cumpridas todas as exigências da Cláusula V deste Contrato.

O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, em uma das datas definidas no parágrafo 1º abaixo:

§ 1º A **CONTRATANTE** efetua seus pagamentos mensais, a todos seus fornecedores e prestadores de serviços, nos dias: **05-15-25 e 30** de cada mês.

§2º Ocorrendo o vencimento da obrigação em dia em que não haja borderô de pagamento, o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo borderô de pagamento.

§3º Considerando que o pagamento do preço será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, é vedada à **CONTRATADA** a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa equivalente a 10% sobre o valor do Contrato, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante Nota de Débito/Fatura, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula XIII deste Contrato.



§4º A **CONTRATANTE** não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

§5º A **ELEJOR** reserva-se o direito de reter o pagamento do valor da Nota Fiscal/Fatura apresentada, caso não sejam anexados, simultaneamente, o comprovante de recolhimento do ISS e demais certidões fiscais negativas de débito da **CONTRATADA**. A ausência da apresentação dos documentos aqui descritos implicará no bloqueio do pagamento até sua apresentação, sem quaisquer ônus para **ELEJOR**.

#### **CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

§1º O presente Contrato terá vigência de 40 (quarenta) meses, contados a partir da data de sua publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

§2º O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é estimado em 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**, que poderá ser total ou parcial, na medida de sua conveniência, podendo ainda ser prorrogado por termo aditivo, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIII - REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços constantes do presente contrato são firmes e irremovíveis para o período de 12 meses de execução. Transcorrido esse período, o preço das parcelas a vencer, poderá ser reajustado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, divulgado pela Revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, para um novo período de 12 meses de execução, tomando-se como base a data de assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA IX - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

§1º Não se estabelece por força deste Contrato qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade nesse sentido, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e vice e versa.

§2º Caso a Parte inocente seja condenada judicialmente em Reclamação de natureza trabalhista, a outra Parte, real empregadora, obriga-se a arcar com os custos do Processo e satisfação da condenação.

§3º Esta Cláusula aplica-se única e exclusivamente a Ações dessa natureza, relativas ao cumprimento do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA X - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**



A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto a **ELEJOR**, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações assumidas sob este contrato, caberão também à **CONTRATADA**:

- 11.1 - Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, bem como pelas obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor.
- 11.2 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.
- 11.3 - Apresentar, até a emissão da primeira nota fiscal/fatura relativa aos serviços realizados, o instrumento de garantia das obrigações do presente CONTRATO, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que, em caso de prorrogação deste CONTRATO, deverá ser renovado por igual período e seu valor ajustado de acordo com o valor dos aditamentos havidos, devendo estar claramente vinculado ao presente CONTRATO, citando seu número e nomeando a ELEJOR como beneficiária.
- 11.4 - Nos casos de seguro-garantia ou carta de fiança bancária, o correspondente documento não poderá conter cláusulas que excluam a cobertura de multas de qualquer espécie impostas à **CONTRATADA**, observado o disposto no Art. 86, § 2º e 3º, e Art. 87, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 11.5 - O não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia de fiel execução do **CONTRATO** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades correspondentes.
- 11.6 - Executar os serviços em plena conformidade com as normas aplicáveis previstas neste Instrumento, resguardando o sigilo e a confidencialidade inerentes aos mesmos e respeitando as orientações específicas que sejam transmitidas, mesmo que verbalmente. Em caso de discordância entre as normas e este Contrato ou orientações específicas, prevalecem às últimas.
- 11.7 - Refazer os serviços que apresentarem defeitos, falhas, deficiências ou divergências em relação ao especificado neste contrato.



- 11.8 - A correção deverá ser efetuada a partir de notificação da fiscalização ELEJOR e dentro dos prazos por esta determinados.
- 11.9 - Todas as despesas decorrentes da correção de defeitos, falhas ou deficiências correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.
- 11.10 - A ELEJOR fica autorizada a deduzir da (s) fatura (s), os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados ou realizados com atraso pela **CONTRATADA**.
- 11.11 - Responder, por si ou por seus prepostos, pessoas físicas ou jurídicas, por todos os encargos e contribuições decorrentes da execução dos serviços contratados, de naturezas sociais, fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, tais como pagamentos de salários de seus empregados, aviso prévio, licenças, férias, repouso semanal remunerado, horas extraordinária, adicionais noturnos, de insalubridade, de periculosidade, salário família, 13 ° salário, seguros e indenizações de acidentes de trabalho, verbas e indenizações de rescisão de contrato de trabalho, FGTS, INSS, PIS, COFINS, ISS, bem como todos os demais encargos sociais de qualquer natureza, tributos federais, estaduais e municipais.
- 11.12 - No caso de haver legislação dispendo sobre a responsabilidade tributária do tomador dos serviços em relação ao ISS, no município ou municípios do local da prestação dos serviços ou sede do estabelecimento prestador, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação necessária que habilite a **CONTRATANTE** a reter e recolher o tributo.
- 11.13 - Fornecer aos seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's e EPC's) para os trabalhos de campo.
- 11.14 - Informar imediatamente à **CONTRATANTE** a eventual ocorrência de acidentes de trabalho, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** tomar as providências cabíveis perante os órgãos competentes, bem como todas as demais obrigações decorrentes do acidente, conforme a Legislação vigente.
- 11.15 - Cumprir toda a Legislação Ambiental na prestação dos serviços contratados, respeitando rigorosamente as Normas de Segurança do Trabalho, responsabilizando-se administrativa, civil e penalmente pelas ações e omissões que contrariem essas Leis e Normas.
- 11.16 - Designar e manter uma pessoa como responsável e representante da **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato, com o fim especial de tratar de assuntos referentes ao cumprimento do mesmo e à execução dos serviços contratados.



- 11.17 - Quando aplicável, providenciar junto aos órgãos governamentais e entidades de classe, ou de regulamentação do exercício profissional, e dentro dos prazos legais, todas as exigências de anotação de responsabilidade técnica.
- 11.18 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação ora vinculado.

## **CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato caberão também a **ELEJOR**:

- §1º Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre o fornecimento do objeto deste Contrato com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.
- §2º Efetuar os pagamentos conforme definido neste Contrato.
- §3º Receber os serviços objetos deste Contrato, verificando a correta prestação, conforme Especificação Técnica (Anexo VIII – Edital), podendo rejeitar, no todo ou em parte, o que for julgado insatisfatório ou que não atenda ao especificado neste Contrato.

## **Cláusula XIII – PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a prévia defesa, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- 13.1 - Advertência por escrito, por inexecução parcial do contrato.
- 13.2 - Multa por inexecução total de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 13.3 - Multa por inexecução parcial do contrato de 5% (cinco por cento), sobre o valor em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade.
- 13.4 - Multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o Preço Total do Contrato, estabelecido segundo a **CLÁUSULA IV**, do período que exceder ao Prazo Máximo de Execução, definido na Proposta da **CONTRATADA** e calculada conforme equação abaixo, limitada ao máximo de 10% (dez por cento):



$$\text{MULTA} = \text{PT} \times [(1 + 0,1\%)^{\text{NDPM}} - 1]$$

Sendo:

PT – Preço Total do Contrato conforme definido na CLÁUSULA IV;

NDPM – Número de dias que exceder ao Prazo Máximo de Execução, definido na Cláusula VII

- 13.5 - Suspensão de participação em licitações no âmbito da ELEJOR por inexecução total ou parcial deste contrato.
- 13.6 - A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados a ELEJOR serão objeto de notificação e seu valor será cobrado através de nota de débito/fatura, podendo ser descontado dos pagamentos que esta vier a fazer à **CONTRATADA**.
- 13.7 - Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados a ELEJOR e comprovados dentro de cinco dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da ELEJOR.
- 13.8 - A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da **CONTRATADA**, influenciando na habilitação para futuras contratações.
- 13.9 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

#### Cláusula XIV – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá estar obrigatoriamente de acordo com a Lei nº 6.514/77, Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, no tocante as Normas Regulamentadoras – NRs, independentemente se estão ou não citadas.

#### Cláusula XV – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

Ficam desde já designadas as seguintes pessoas para gerir o presente CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:  
Nome: Engº Florestal Luiz Eduardo da Silva Wolff  
Cargo: Coordenador de Meio Ambiente  
Telefone (41) 3262-0106  
e-mail: wolff@elejor.com.br

Pela CONTRATADA:  
Nome:  
Cargo:  
Telefone:

PAC ELEJOR 014.2015. Tomada de Preços 004.2015  
Coleta e Análise da Qualidade da Água dos Reservatórios do CEFSC.



e-mail:

§ Único: Caberá às pessoas acima designadas a responsabilidade pela gestão do presente CONTRATO durante sua vigência, bem como supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos previstos.

#### **Cláusula XVI – RESCISÃO**

- 16.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e com as conseqüências previstas nos artigos 128 a 131 da Lei Estadual 15.608/07 e artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.
- 16.2 - Caso ocorra a rescisão do contrato, por qualquer dos casos previstos, a ELEJOR pagará à **CONTRATADA** apenas os valores dos serviços executados e recebidos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato, que serão cobradas através de nota de débito/fatura.
- 16.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da ELEJOR em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 128 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quais sejam: a) execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos valores constantes na(s) nota(s) de débito/fatura emitida(s).

#### **Cláusula XVII – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula XVII – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

PAC ELEJOR 014.2015. Tomada de Preços 004.2015  
Coleta e Análise da Qualidade da Água dos Reservatórios do CEFSC.



Curitiba, ..... de ..... de 2015.

Pela **CONTRATANTE:**



**Reinhold Stephanes Junior**  
Diretor Presidente

**Cleverson Moraes Silveira**  
Diretor Administrativo Financeiro

Pela **CONTRATADA:**

Pelo **JURÍDICO:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG  
CPF

Nome:  
RG  
CPF

PAC ELEJOR 014.2015. Tomada de Preços 004.2015  
Coleta e Análise da Qualidade da Água dos Reservatórios do CEFSC.



ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PROPOSTA

Local, Dia / Mês / Ano.

À

**ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A**

Rua José de Alencar, 2.021 – Juvevê – Curitiba – Paraná.

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2015**

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos proposta para o fornecimento dos serviços conforme especificado no Edital **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2015**.

1. Nosso preço total está descrito na tabela abaixo:

| Preço Total (R\$) |
|-------------------|
| XXX               |

2. No preço total já se encontram inclusos todas as taxas e impostos incidentes e demais custos eventuais, para o fornecimento do objeto, conforme especificado no Edital **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2015**.
3. A razão social e o CNPJ da nossa empresa é .....
4. No caso de adjudicação do Contrato, o(a) representante da nossa empresa que assinará o contrato será o(a) Senhor(a) ..... – qualificação ..... (Gerente/Sócio/Proprietário), RG: ..... e CPF: .....

.....  
*Assinatura, nome e cargo do(a) representante legal da Empresa*

**Obs** Esta carta deverá ser datilografada/digitada, assinada pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim, devendo, ainda, conter a identificação da Proponente (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

**Obs** A Carta Proposta deverá ser apresentada no envelope nº 2.

PAC ELEJOR 014.2015. Tomada de Preços 004.2015  
Coleta e Análise da Qualidade da Água dos Reservatórios do CEFSC.



### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

(Empresa) com sede (endereço) (CNPJ), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal (is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (fulano), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorgam poderes específicos para representar a outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**, especialmente para manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, praticar todos os demais atos pertinentes à referida Licitação, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)

(Nome e cargo do representante)

(Nome do Proponente na falta de papel timbrado)

**Obs: Esta procuração deverá ser apresentada na abertura da Sessão Pública, fora dos envelopes. No caso de participação pelo correio, este documento deverá estar inserido no envelope n.º 1, conforme item 7.4.**

PAC ELEJOR 014.2015, Tomada de Preços 004.2015  
Coleta e Análise da Qualidade da Água dos Reservatórios do CEFSC.



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

(Empresa) ....., CNPJ nº .....,  
por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as  
penalidades legais, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº  
ELEJOR 004/2015**, que:

1. os documentos que compõem a Tomada de Preço foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
2. aceita participar da presente Licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
3. até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspenso(a) ou impedido de participar em licitações promovidas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista do Estado do Paraná, inexistindo fatos que sejam impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores;
4. para fins do disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 84, da Lei Estadual 15.608/07, que reúne as condições de habilitação exigidos no Edital.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura) \_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do representante)  
(Nome da Proponente na falta de papel timbrado)

**Obs** Esta declaração deverá ser apresentada na abertura da Sessão Pública, fora dos envelopes. No caso de participação pelo correio, este documento deverá estar inserido no envelope n.º 1, conforme item 7.4.

PAC ELEJOR 014.2015. Tomada de Preços 004.2015  
Coleta e Análise da Qualidade da Água dos Reservatórios do CEFSC.



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

(Empresa) ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, a partir de quatorze anos.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura) \_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do representante)  
(Nome da Proponente na falta de papel timbrado)

**Obs: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação no envelope nº 1.**

PAC ELEJOR 014.2015. Tomada de Preços 004.2015  
Coleta e Análise da Qualidade da Água dos Reservatórios do CEFSC.


## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

(Empresa)..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades legais, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS ELEJOR Nº 004/2015**, que está legalmente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara, ainda, o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como, demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o item 9.4 do Edital.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura) \_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do representante)  
(Nome da Proponente na falta de papel timbrado)

**Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, no envelope nº 1.**



## ANEXO VII

### MODELO DO TERMO DE VISITA

Declaramos, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 004.2015**, que efetuamos a visita técnica no local de execução dos serviços, sendo nesta oportunidade, acompanhados pelo responsável da ELEJOR/COPEL, abaixo identificado e assinado, que forneceu-nos todos os esclarecimentos e informações relativas à execução dos referidos serviços. Estamos, portanto, cientes de todas as dificuldades e facilidades para execução dos serviços.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

.....  
(Nome e assinatura do responsável da empresa proponente)  
(razão social da empresa proponente)

.....  
(Nome e assinatura do responsável da ELEJOR/COPEL)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA TEM CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

#### DECLARAÇÃO

(Empresa)..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades legais, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇO ELEJOR Nº 004/2015**, que tem pleno conhecimento das condições dos locais dos serviços, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura) \_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do representante)  
(Nome da Proponente na falta de papel timbrado)

**Obs. O Termo de Visita ou a Declaração deverá ser apresentada juntamente com o envelope nº 1.**

PAC ELEJOR 014.2015. Tomada de Preços 004.2015  
Coleta e Análise da Qualidade da Água dos Reservatórios do CEFSC.



## ANEXO VIII

### 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA COLETA E ANÁLISE DA ÁGUA:

- 1.1. Constitui objeto desta contratação, os serviços para execução de 12 (doze) campanhas trimestrais de coleta e análise de amostras d'água em sete pontos previamente determinados pela rede amostral dos reservatórios das Uhe's Santa Clara e Fundão nos municípios de Pinhão, Candói e Foz do Jordão, para determinação do IQA e IQAR, com fornecimento de equipe, equipamentos de medição/coleta e de segurança e todos os materiais e insumos necessários para a perfeita execução da tarefa, com as seguintes especificações técnicas:
- 1.2. Os serviços e os materiais a serem aplicados obedecerão:
  - o ao Contrato celebrado entre a ELEJOR e a CONTRATADA;
  - o às Especificações Técnicas;
  - o aos Critérios Técnicos para Coleta e Análise.
- 1.3. Nenhum serviço deverá ser executado pela CONTRATADA sem prévia certificação da concordância entre os itens acima e a autorização pela ELEJOR.
- 1.4. Fica estabelecido que o lixo proveniente dos serviços realizados, de alimentação, de materiais, de embalagem e outros, não poderão ficar na área de serviço, devendo ser retirados e encaminhados para o depósito de lixo da usina, às custas e ônus da CONTRATADA.
- 1.5. Cabe à CONTRATADA, às suas custas e ônus, toda a aprovação para realização dos serviços, isto é, obtenção de alvarás e licenças junto aos órgãos competentes, tais como Prefeituras, SANEPAR, DER, IAP, etc.
- 1.6. Fica estabelecido que, de forma alguma, podem ocorrer cortes de vegetação, ou seja, de árvores, galhos, retiradas de mudas. Caso esta determinação não seja cumprida, a CONTRATADA responderá na forma prevista na Lei Ambiental e caberá a ELEJOR emitir multa contratual, a ser estipulada.
- 1.7. Cabe à CONTRATADA, às suas custas e ônus, suprir toda a necessidade de transporte de material, pessoal, alojamento e alimentação, necessárias à execução dos serviços.



1.8. Qualquer serviço executado em desacordo com as presentes especificações, deverá ser refeito pela CONTRATADA, sem ônus para a ELEJOR.

1.9. Nos preços unitários e globais, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de pessoal e materiais, alimentação, hospedagem, materiais de segurança e EPI's, deslocamentos dentro das áreas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

## 2. MÉTODOS DE TRABALHO

2.1. Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços atenderão às sugestões e aprovações da ELEJOR, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.

2.2. A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a ELEJOR não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos empregados.

2.3. Os trabalhos deverão ser executados em estrita observância com as instruções, bem como, com as disposições de Contrato e das presentes Especificações.

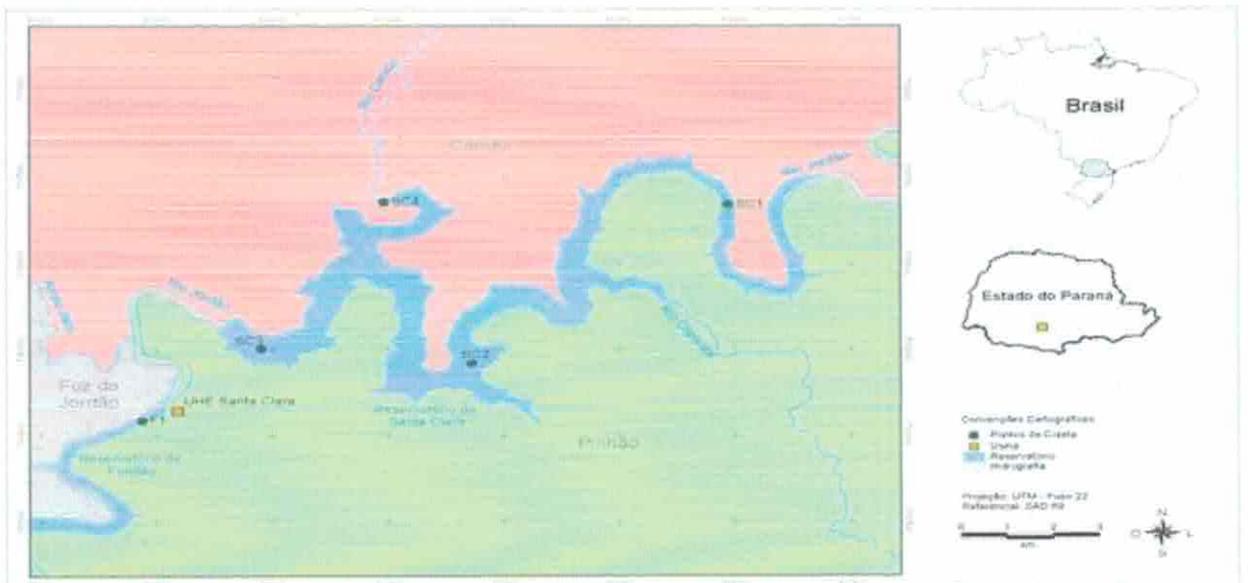
2.4. As coletas de amostras deverão ser realizadas em 7 (sete) pontos previamente determinados pela rede amostral, conforme tabela abaixo e em ponto estratégico do sistema de resfriamento de cada usina, sendo armazenadas e transportadas em recipientes identificados e específicos para este fim.

2.5. Estações de Amostragem;

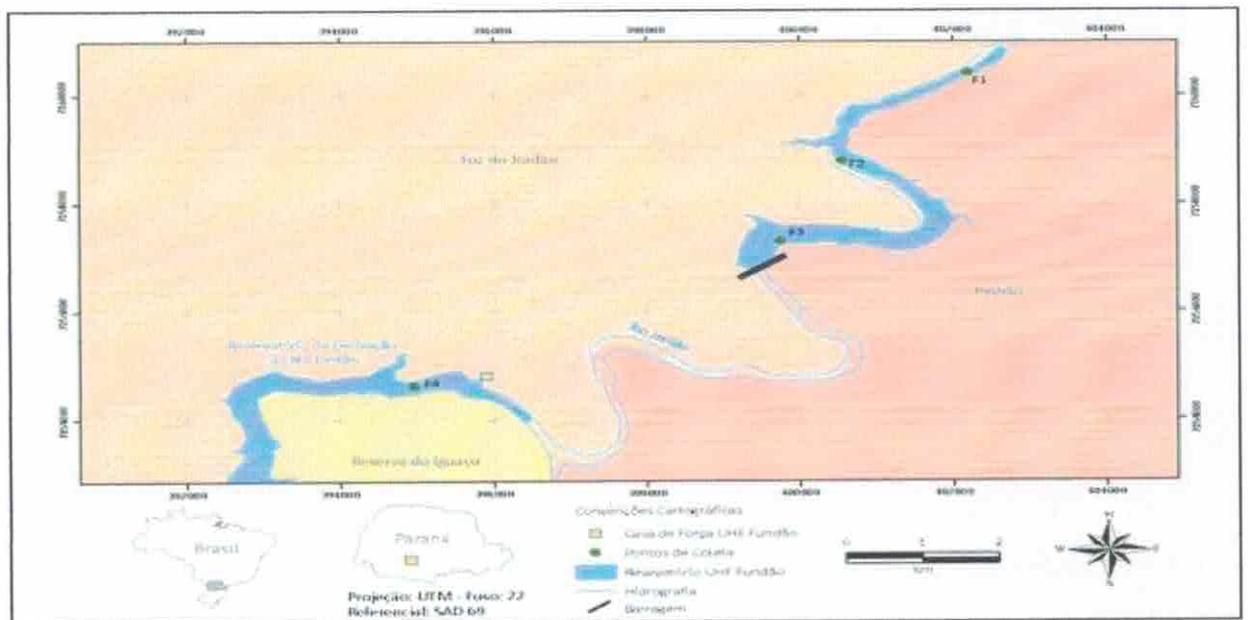
| Estação | Localização   | Coordenadas |         | Altitude |
|---------|---|-------------|---------|----------|
|         |   | E           | N       | (m)      |
| SC1     | Rio Jordão, a montante do reservatório da UHE Santa Clara                       | 414860      | 7166675 | 797      |
| SC2     | Rio Jordão, no centro do reservatório da UHE Santa Clara                        | 408929      | 7162331 | 795      |
| SC3     | Rio Jordão, no reservatório da UHE Santa Clara, na faixa das bóias de segurança | 404827      | 7162791 | 795      |
| SC4     | Rio Caracu, próximo à fábrica de Celulose                                       | 407425      | 7166744 | 802      |

PAC ELEJOR 014.2015. Tomada de Preços 004.2015  
Coleta e Análise da Qualidade da Água dos Reservatórios do CEFSC.





| Estação | Localização   | Altitude (m) | Coordenadas |         |
|---------|---|--------------|-------------|---------|
|         |   |              | E           | N       |
| F1      | Rio Jordão, a montante do reservatório da UHE Fundão            | 724          | 402202      | 7160426 |
| F2      | Rio Jordão, no meio do reservatório da UHE Fundão               | 704          | 400563      | 7158786 |
| F3      | Rio Jordão, próximo à barragem, na faixa das bóias de segurança | 688          | 399752      | 7157304 |



PAC ELEJOR 014.2015. Tomada de Preços 004.2015  
Coleta e Análise da Qualidade da Água dos Reservatórios do CEFSC.



2.6 Os recipientes contendo as amostras coletadas, deverão ser transportados acondicionados em caixa térmica (isopor) com gelo e no menor prazo possível, deverão ser entregues em laboratório cadastrado no IAP para análise.

**3. VARIÁVEIS A SEREM MONITORADAS EM TODAS AS ESTAÇÕES DE AMOSTRAGEM.**

3.1. **Em sub superfície:** oxigênio dissolvido, temperatura da água, temperatura ambiente, profundidade do disco de Secchi, condutividade, coliformes fecais, pH, demanda bioquímica de oxigênio, nitrogênio total, fósforo total, turbidez e sólidos totais.

3.2. **Em duas ou três profundidades:** nitrogênio inorgânico total, nitrito, nitrato, amônia, clorofila-a, profundidade do disco de Secchi, demanda química de oxigênio, levantamento fitoplanctônico visando diversidade e detecção florações, profundidade média e tempo de residência e fósforo total. Metro a metro, determinação de oxigênio dissolvido e temperatura da água.

3.3. **Na estação F-1 a jusante da casa de força:** além destes, óleos e graxas.

**4. IQAR:**

As amostragens para o cálculo do Índice de Qualidade de Água de Reservatórios -IQAR deverão ser realizadas nos reservatórios nas estações próximas às respectivas barragens; Nesta estações onde será calculado o IQAR as amostragens deverão ser realizadas em 2 profundidades para todas as variáveis que compõem o índice (profundidade I e II), exceto para CLOROFILA que será realizada apenas na profundidade I;

4.1. A profundidade I corresponde à profundidade do Disco de Secchi (ZdS), em metros, multiplicada pelo fator 0,54:

$$\text{Prof. I} = \text{ZdS} \times 0,54$$

4.2. Para calcular a profundidade II, necessita-se a profundidade máxima na estação de amostragem (Zmax em metros) e a profundidade da zona eufótica (Zeu), que corresponde à profundidade do Disco de Secchi (ZdS em metros) multiplicada pelo fator 3,0. O cálculo da profundidade II é dado pela soma das 2 medidas dividida por 2:

$$\text{Prof. II} = (\text{Zmax} + \text{Zeu}) / 2$$

4.3. Nas estações onde será calculado o IQAR, quando for detectada ausência de OD (anóxia) na camada de fundo, ao ser feito o perfil vertical, há



necessidade de se efetuar mais uma coleta em profundidade III, exceto para o FITOPLÂNCTON e CLOROFILA:

O cálculo da profundidade III é dado pela soma das 2 medidas dividida por 2:

$$\text{Prof. III} = (\text{início Z anox} + \text{final Z anox}) / 2$$

**5. IQA:**

- 5.1. As análises para o IQA serão realizadas na **Sub-Superfície** ( cerca de 0,30 m), em todas as estações de coleta a **Montante** e a **Jusante** dos reservatórios

